



### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/SMSU/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, CNPJ nº **05.245.375/0001-35**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** neste instrumento representada pela senhora **MARIA DAS DORES ALVES DE OLIVEIRA**, Chefe de Gabinete e a empresa **TELFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob **02.558.157/0001-62**, com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções/ Morumbi, São Paulo/SP – CEP-04571-936, neste ato representada por seus representantes legais o senhor **ANDERSON DIAS FONSECA** Gerente Sênior de Vendas Governo, RG nº 22.735.750-4 e CPF nº 152.671.158-35 e o senhor **AQUILES ALCANTARA CHAN** - Diretor Comercial RG nº 10.017.256-8 SSP/RJ e CPF nº 972.828.047-53, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, combinada com a Lei Municipal nº 13.278/02 e Decretos nº 44.279/03, 46.662/05 e 47.014/06, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo, nos termos do ato homologatório do processo SEI nº **6029.2019/0004834-4**, o qual se rege pelas condições e cláusulas a seguir estabelecidas, com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, para fazer constar as seguintes alterações:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

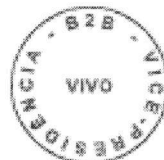
1.1. As partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 006/SMSU/2020, cujo objeto é a "Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de telefonia Móvel", por mais 12 (doze) meses, **a partir de 27/02/2022**; pelo valor mensal de **R\$ 60.982,96 (reajustado)** (sessenta mil novecentos e oitenta e dois mil e noventa e seis centavos), a partir de **27/02/2022**; valor do reajuste: **R\$ 5.341,57** (cinco mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos); índice de reajuste aplicado: **9,60% (IPC-FIPE)**; tendo como valor total anual: **R\$ 731.795,52** (setecentos e trinta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. As despesas para a execução deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias:

- 38.10.06.181.3013.2.192.33903900 - Manutenção e Operação da Guarda civil Metropolitana;
- 28.38.06.182.3011.6.602.33903900 - Manutenção e Operação de Posto do Corpo de Bombeiros;
- 38.10.06.182.3.008.2.112.33903900- Manutenção e Operação da Defesa Civil, do orçamento vigente, obedecendo ao princípio da anualidade.

A



**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições Contratuais, não expressamente alteradas no presente instrumento.

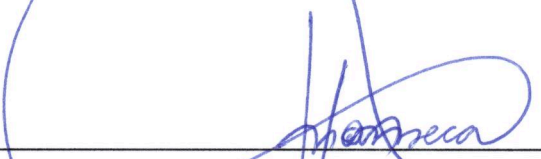
E por estarem assim justas e concordantes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 21 de março de 2022

**PELA CONTRATANTE**

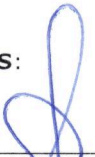
  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DAS DORES ALVES DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
SMSU

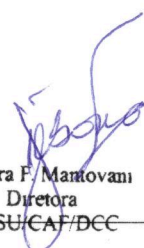
**PELA CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**ANDERSON DIAS FONSECA**  
Gerente Sênior de Vendas Governo  
TELEFÔNICA BRASIL S/A

  
\_\_\_\_\_  
**AQUILES ALCANTARA CHAN**  
Diretor Comercial  
TELEFÔNICA BRASIL S/A

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**SIMONE CRISTINA TOBIAS**  
RF 685.412-5  
SMSU/DTCC

  
\_\_\_\_\_  
Débora F. Mantovani  
Diretora  
SMSU/CAF/DCC

